



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º FLS.

2587/90 019 fls

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.587**

**EMENTA: - PROMOVE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR DECURSO DE PRAZO; REVOGA LEI MUNICIPAL 2007/85**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

**Art. 1º - Fica extinta a Concessão de Direito Real de Uso autorizado para a IGREJA SEICHO-NO-IE do Brasil e, também, o Contrato a ela correspondente, em decorrência de descumprimento de prazo.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2007/85, de 31 de maio de 1985, e outras disposições em contrário.**

Volta Redonda, 13 de dezembro de 1990

*Vanildo de Carvalho*  
**Vanildo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 036/90

Autor: Prefeito Municipal

cbc.

